

## Edital 12/2023 - PPGSeD/Unespar

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD), da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), *campus* de Campo Mourão, no uso de suas atribuições e considerando:

o Regulamento do Programa do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD);

o Edital de Ações Afirmativas do Grupo Carrefour para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência para Graduação e Pós-Graduação voltado a estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) 2022;

### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º.** Tornar público a chamada para inscrições e seleção interna de bolsista visando atender ao Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência, referente ao Edital 2022 do Grupo Carrefour - para implementação imediata, de acordo com a classificação deste processo seletivo.

**Parágrafo único.** O número de bolsas disponíveis será: 01 (UMA) - nível de mestrado.

**Art. 2º.** As inscrições serão realizadas no período de **31 de março a 05 de abril de 2023 às 23h59** por meio de envio dos documentos descritos no art. 4º à secretaria do PPGSeD através do e-mail [secretaria.ppgsed@unespar.edu.br](mailto:secretaria.ppgsed@unespar.edu.br).

**Art. 3º.** Poderão se inscrever neste Edital estudantes autodeclarados negros e negras (pretos/as e pardos/as), devidamente matriculados(as) entre o primeiro e o terceiro semestre do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD), que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública ou em escola privada com bolsa integral e que possuam renda familiar bruta *per capita* de até um salário mínimo e meio.

§ 1º. O(a) candidato(a) que não tiver participado de banca de heteroidentificação na Unespar deverá, obrigatoriamente, ter homologada sua autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação a ser realizada em data e horário a ser divulgado por esta coordenação.

§ 2º. A convocação para a banca de heteroidentificação será realizada junto com a homologação das inscrições.

§ 3º. O benefício da bolsa não interrompe, suspende ou restringe qualquer forma de concessão de outras bolsas ou benefícios aos alunos e às alunas que forem selecionados para receber a bolsa de estudo objeto deste Edital, salvo quando os(as) estudantes forem beneficiados(as) por bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 4º. O(a) candidato(a) não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado(a) à qualquer empresa que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no Grupo Carrefour.

**Art. 4º.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e as cópias, em formato pdf, dos seguintes documentos:

1. RG e CPF ou CNH do(a) estudante e das pessoas que compõem o grupo familiar ou Certidão de Nascimento em caso de não possuir RG e CPF;
2. Comprovante de Matrícula no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD);
3. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Percurso Escolar (Anexo II);
4. Autodeclaração de pessoa negra (pretos/as e pardos/as) e de realização de banca de heteroidentificação (Anexo III);
5. Quadro de Identificação do grupo familiar (Anexo IV);
6. Comprovação de renda do(a) estudante e de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (Anexo V);
7. Declaração substituta ou complementar à documentação conforme modelo (Anexo VI).

**Parágrafo único.** O(a) candidato(a) que não tenha condições de apresentar um ou mais documentos exigidos no art. 4º poderá substituí-lo(s) por declaração escrita e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei nº 7.115/83.

**Art. 5º.** O(a) candidato(a) que atender às condições de participação descritas neste Edital será selecionado(a) por Comissão Própria do Programa de Pós-Graduação que adotará como critério a menor renda familiar bruta *per capita*, comprovada segundo os documentos exigidos no Anexo V.

**Parágrafo único.** Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior nota obtida no processo de seleção para ingresso como aluno(a) regular no Programa (obtidos pela Comissão de Seleção junto à Secretaria do Programa).
- b) maior índice de desenvolvimento estudantil, considerando a maior média das notas obtidas durante o presente curso e o menor número de falta (obtidos pela Comissão de Seleção junto à Secretaria do Programa).

**Art. 6º.** A bolsa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será implementada ao(à) candidato(a) que apresentar comprovação adequada, segundo critérios de menor renda familiar bruta *per capita*, ou que se enquadrar nos critérios de desempate.

**Parágrafo único.** O limite máximo de vigência da bolsa será de 24 meses após a implementação, respeitando o prazo REGULAR do curso, ou seja, 24 meses para mestrado a contar da data de matrícula, desde que atendidas as condições dispostas no art. 8º deste Edital.

**Art. 7º.** O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia **11 de abril** no site do PPGSeD, sendo que o(a) estudante classificado(a), ao ser convocado(a), deverá enviar para o e-mail da secretaria do programa ([secretaria.ppgsed@unespar.edu.br](mailto:secretaria.ppgsed@unespar.edu.br)) até o **dia 12 de abril às 12h (meio dia)** a seguinte documentação necessária para o cadastro da bolsa:

- a) Termo de compromisso (modelo a ser disponibilizado);
- b) Cadastro do bolsista (modelo a ser disponibilizado);
- c) Número da conta corrente (não podendo ser conta conjunta, devendo constar em nome do/a beneficiário/a da bolsa) e número da agência de qualquer banco físico (não será aceita conta em banco digital).

**Art. 8º.** São obrigações do(a) estudante bolsista concluir o curso no prazo recomendado; obedecer a frequência mínima exigida e não ser reprovado(a) em nenhuma disciplina.

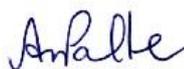
**Parágrafo único.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela bolsa.

**Art. 9º.** A implementação da bolsa ficará condicionada à sua concessão pela empresa responsável pelo Edital de chamamento público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo e de permanência para cursos de graduação e pós-graduação em instituições públicas e privadas Edital 2022 - Carrefour.

**Art. 10º.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos a este Edital no endereço eletrônico do Programa, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da seleção pública. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD).

**Art. 11º.** Publique-se na página do PPGSeD, no site <https://ppgsed.unespar.edu.br/>.

Campo Mourão, 30 de março de 2023.



**Profª. Drª. Ana Paula Colavite**  
Coordenadora do PPGSeD  
Portaria 011/2022